



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº 155, DE 16 DE MARÇO DE 2015

Ementa: Aprova *ad-referendum* do Conselho Diretor a representação do Sistema Confea/Crea nas **Comissões de Estudos da ABNT CE-02:138.42 e CE-02:139.09** em conformidade com o item 1.1 da Decisão Plenária nº PL-0035/2015.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a Decisão do Plenário do Confea nº PL-0035/2015, que aprovou a representação do Sistema Confea/Crea nas Comissões de Estudos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Considerando o item 1.1 da referida decisão, que aprovou a representação do Sistema Confea/Crea nas Comissões de Estudo da ABNT CE-02:138.42 e CE-02:139.09 de um representante titular e um suplente de cada uma das 5(cinco) regiões do Brasil, a serem indicados pelo Conselho Diretor, ouvidos os Creas Centro Oeste, Norte, Nordeste, Sudeste e Sul,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad-referendum* do Conselho Diretor, a indicação dos seguintes nomes como representantes do Sistema Confea/Crea de cada uma das 5(cinco) regiões do Brasil nas Comissões de Estudos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

Região	Representantes
Região Sul:	Eng. Civ. Francisco José Teixeira Coelho Ladaga (Titular) Eng. Civ. Wilson César Floriani Júnior (Suplente)
Região Centro Oeste:	Eng. Civ. André Luiz Schuring (Titular) Eng. Civ. Lélia Barbosa de Sousa Sá (Suplente)
Região Nordeste:	Eng. Civ. Osmar Delboni Júnior (Titular) Eng. Civ. Rúbia Teixeira Moisinho (Suplente)
Região Sudeste:	Eng. Civ. Carlos Henrique do Amaral Rossi (Titular) Eng. Civ. Radegaz Nasser Júnior (Suplente)
Região Norte:	Eng. Civ. Antonio de Lima Furtado (Titular) Eng. Civ. Higor Leonardo (Suplente)

Art. 2º Submeter o assunto para aprovação do Conselho Diretor, em sua próxima reunião ordinária.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 16 de março de 2015.


**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**

